



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1086 de 29 de outubro de 1974

Abre credito especial para abono provisorio a cargo em comissão.

O Doutor ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um credito especial de Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) para concessão de abono provisorio (Abono de Natal) a cargo em comissão, o qual será assim classificado:

ORGÃO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

- 3.0.0.0 Despesas correntes
- 3.1.0.0 Despesas de custeio
- 3.1.1.0 Pessoal
- 3.1.1.1.02 01.00- Vencimentos e Vantagens Fixas

Abono Provisorio, a cargo em comissão. Cr\$2.400,00

TOTAL DO CREDITO..... Cr\$2.400,00

Artigo 2º- O valor do presente credito será coberto com a seguinte anulação do Orçamento vigente:

ORGÃO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

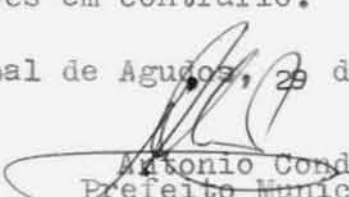
- 3.0.0.0 Despesas correntes
- 3.1.0.0 Despesas de custeio
- 3.1.1.0 Pessoal
- 3.1.1.1.02 01.00- Vencimentos e Vantagens Fixas

01- Subsídios..... Cr\$2.400,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... Cr\$2.400,00

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, 29 de outubro de 1974


Antonio Condi
Prefeito Municipal